



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 14 de outubro de 2013



Série

Número 189

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho n.º 153/2013

Determina o alargamento do período experimental do Sistema de Informação dos Certificados de Óbito (SICO).

Declaração n.º 8/2013

Declaração de registo da Instituição Particular de Solidariedade Social, Associação de Desenvolvimento da Ribeira Brava - AD Brava.

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS
SOCIAIS****Despacho n.º 153/2013**

O Decreto Legislativo Regional n.º 4/2013/M, de 31 de janeiro, procedeu à adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei n.º 15/2012, de 3 de abril, que instituiu o Sistema de Informação dos Certificados de Óbito, abreviadamente designado por SICO.

Neste sentido, pelo Despacho n.º 33/2013, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 5 de fevereiro, publicado no JORAM, II.ª série, n.º 29, de 11 de fevereiro, foi dado início ao seu período experimental, a decorrer nos Hospitais Dr. Nélio Mendonça e dos Marmeleiros, integrados no Hospital Central do Funchal, e na Unidade de Cuidados Continuados Dr. João de Almada.

Importa, agora, alargar o período experimental a outros estabelecimentos de saúde, por forma a consolidar a sua implementação e tendo como objetivo primacial a garantia de que o sistema reúne as condições técnicas e organizativas para a entrada em pleno funcionamento.

Assim, ao abrigo do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2013/M, de 31 de janeiro, determino o seguinte:

O período experimental do Sistema de Informação dos Certificados de Óbito (SICO) na Região Autónoma da Madeira, que ora está em curso nos Hospitais Dr. Nélio Mendonça e dos Marmeleiros, integrados no Hospital Central do Funchal, bem como na Unidade de Cuidados Continuados Dr. João de Almada, passa igualmente a decorrer, relativamente aos óbitos ocorridos na respetiva área geográfica a partir das 0 horas do dia 15 de outubro de 2013, nos Centros de Saúde da Região Autónoma da Madeira.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 9 de outubro de 2013.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS,
Francisco Jardim Ramos

INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL DA
MADEIRA, IP-RAM

Declaração n.º 8/2013

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de solidariedade

Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/86/M, de 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 96/91, de 11 de Junho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo do ato de constituição e estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública.

Em 15 de maio de 2013 foi recebido pelo Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM o requerimento a que se refere o artigo 8.º do referido Regulamento e o registo foi lavrado pela inscrição n.º 02/13, a folhas 49 do livro de inscrição de Instituições Particulares de Solidariedade Social, considerando-se efetuado na data acima referida, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: Associação de Desenvolvimento da Ribeira Brava - AD Brava;

Sede: Rua Visconde n.º 7, Ribeira Brava;

Objeto: A Associação tem como objeto principal promover o desenvolvimento, a valorização e recuperação urbanística, prestar apoio e praticar ações com vista a contribuir para a melhoria do nível de vida económico e sociocultural da população do concelho da Ribeira Brava. Tem ainda como fins minorar as dificuldades socioeconómicas ou sob o efeito de disfunção ou marginalização social das pessoas e famílias, apoiar crianças e jovens, apoiar famílias, apoiar grupos vulneráveis com especial cuidado pelas pessoas com deficiência e idosos, apoiar a integração social comunitária.

Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM em 5 de junho de 2013.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Maria
Bernardete Olival Pita Vieira

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)